



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 814/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de empregado para serviços especiais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica autorizado Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária, nos termos da Legislação em vigor, de um empregado para o exercício de serviços especiais.

Artigo 2º.- Referido servidor deverá ser utilizado como "motorista" de ambulâncias, lotado na Fundação Municipal de Saúde, exercendo as funções de "motorista de plantão", nos horários e dias normais de expediente.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 03 de dezembro de 1990.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL